



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80



OFÍCIO/GAB/ Nº265 /2020

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Arinos-MG, 20 de novembro de 2020.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimento-os de forma cordial ao passo que encaminho o projeto de lei anexo que *“Autoriza a transferência de recursos para pessoas físicas em incentivo a cultura, com os recursos oriundos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências”*, o qual desde logo solicito a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

A Lei Aldir Blanc, como ficou conhecida, tem como objetivo prestar auxílio para os artistas que foram afetados pela pandemia COVID-19, e consiste, entre outras medidas, a transferência de recursos, na forma de prêmios, cachês, etc. O valor foi depositado na conta da Prefeitura e somente pode ser utilizado para essa finalidade. Assim, conto com a vossa costumeira atenção para apreciar o Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, e assim beneficiar os artistas da nossa cidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento, e certo de que serei atendido, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Ao Senhor;
Valdo Tora
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Arinos/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI N° 34 /2020

"Autoriza a transferência de recursos para pessoas físicas em incentivo a cultura, com os recursos oriundos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a realizar transferência de recursos para pessoas físicas, de recursos oriundos da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) como forma de incentivo aos fazedores de Cultura do Município de Arinos afetados pela Pandemia COVID-19.

Parágrafo Único. Os critérios para recebimento das transferências serão apresentados em forma clara em Edital amplamente divulgado no Município, sendo de participação exclusiva aos cidadãos arinenses que cumpram os requisitos dispostos na Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. Será usada a dotação orçamentária 02.13.03.13.392.0048.XXXX-3.3.90.31.00, para fazer frente às despesas decorrentes dessa lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 20 de novembro 2020.


Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
Aprovado em <u>Única</u>	
discussão por	<u>dez</u>
zeros	votos favoráveis
abstêngentes.	<u>zero</u>
Gab. Presidente	<u>07/12</u> de <u>2020</u>
PRESIDENTE DA CÂMARA	